



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO DE  
ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

**PÓS-GRADUAÇÃO - DIREITO**

**EDITAL Nº 087/2018**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a abertura de **processo seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação em Direito** para atuarem junto à **Defensoria Pública do Estado no Foro Central da Comarca de Curitiba – Ofícios de 2º Grau de Jurisdição das áreas cível e criminal**.

**1. Dos requisitos**

- 1.1 Ser graduado em Direito em instituição de ensino superior.
- 1.2 Estar matriculado e frequentando curso de pós-graduação, na área do direito, em instituição de ensino superior, na data da inscrição.

**2. Das vagas a serem preenchidas**

- 2.1. Os candidatos serão selecionados e classificados para ocupar 03 vagas (01 da área cível e 02 da área criminal) e formação de cadastro de reserva para futura contratação junto à Defensoria Pública do Estado do Paraná - Ofícios de 2º Grau de Jurisdição, sede na Rua da Glória, nº 393, Centro Cívico, Curitiba/PR.
- 2.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas para estudantes com deficiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.
- 2.3. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas para estudantes afrodescendentes, assim considerados segundo declaração expressa de autoidentificação.
- 2.4. No caso de não haver candidato para as vagas reservadas dos parágrafos anteriores, a vaga poderá ser preenchida por qualquer candidato.

**3. Validade do Processo seletivo**

- 3.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Ofícios de 2º Grau de Jurisdição



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

### **4. Da carga horária**

4.1 O estágio de pós-graduação terá duração de 04 (quatro) horas diárias e deve ser respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as jornadas de estágio e de estudo ou vice-versa.

### **5. Da bolsa de estágio de pós-graduação**

5.1 O estagiário (a) aprovado (a) receberá a bolsa-auxílio mensal no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), além do auxílio-transporte mensal de R\$176,18 (cento e setenta e seis reais e dezoito centavos).

### **6. Das inscrições**

6.1. As inscrições serão realizadas no período entre **28/06/2018** e **09/07/2018**, através do site do CIEE/PR (<http://www.cieepr.org.br/>).

6.2 No ato da inscrição, **os candidatos deverão indicar em qual das áreas desejam concorrer (cível ou criminal).**

6.3. Somente participarão do processo seletivo os candidatos inscritos.

6.4. O candidato que possuir dúvidas em relação à inscrição deverá entrar em contato com o CIEE/PR. Outras dúvidas poderão ser enviadas para o email [estagio@defensoria.pr.def.br](mailto:estagio@defensoria.pr.def.br).

### **7. Da prova objetiva**

7.1. A prova objetiva dos candidatos da área cível será eliminatória e classificatória compreendendo as disciplinas do Programa de Direito Constitucional, Civil, Processo Civil e Princípios Institucionais, conforme disposto no Anexo I;

7.2 A prova objetiva dos candidatos da área criminal será eliminatória e classificatória compreendendo as disciplinas do Programa de Direito Constitucional, Penal, Processo Penal, Execução Penal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Princípios Institucionais, conforme disposto no Anexo II;

7.3. A prova objetiva da área cível consistirá em 10 (dez) questões de múltipla escolha das matérias do item 7.1.

7.4 A prova objetiva da área criminal consistirá em 10 (dez) questões de múltipla escolha das matérias do item 7.2.

7.5. Cada questão valerá 1,0 (um) ponto e serão classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

### 8. Da prova dissertativa

8.1. A prova dissertativa da área cível, eliminatória e classificatória, conterà uma questão dissertativa do Programa de Direito Civil ou do Programa de Direito Processual Civil. A questão dissertativa valerá 10 (dez) pontos.

8.2. A prova dissertativa da área criminal, eliminatória e classificatória, conterà uma questão dissertativa do Programa de Direito Penal ou do Programa de Direito Processual Penal. A questão dissertativa valerá 10 (dez) pontos.

8.3. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na questão dissertativa.

### 9. Da entrevista

9.1. A entrevista será classificatória, podendo ser atribuída uma nota de 0 (zero) a 1,0 (um) ponto.

9.2. A entrevista poderá ser dispensada por interesse da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

### 10. Da data, local e duração das provas

10.1. As provas objetivas e dissertativas serão aplicadas na data de **31/07/2018 na Unicesumar (Rua Itajubá, 673 – Portão)**, tendo duração de 03 horas, sendo das 14h às 17h.

10.2. É responsabilidade do candidato a consulta ao site institucional da Defensoria Pública do Estado (<http://www.defensoriapublica.pr.def.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=296>) e do CIEE/PR para conhecer o local de aplicação da prova.

### 11. Da nota final

11.1 A nota final será composta pelo somatório das pontuações das provas objetiva, dissertativa e entrevista.

### 12. Consultas

12.1 Não serão permitidas consultas de espécie alguma, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

### 13. Dos resultados

13.1. Os resultados de cada prova serão publicados nos sites da Defensoria <http://www.defensoriapublica.pr.def.br>, e do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)) cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, protocolado na sede da Defensoria Pública da Comarca de Curitiba – Paraná, a ser decidido pelo Presidente da comissão de processo seletivo nesse prazo.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

13.2. Em caso de empate na classificação, será considerado mais bem classificado o candidato que estiver mais distante da conclusão do curso e, persistindo o empate, o mais idoso.

13.3. O resultado final será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado e do CIEE/PR.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

### **14. Da entrega de documentação**

14.1 O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 10 dias após a sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato perderá a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

Curitiba, 22 de junho de 2018.

### **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**Suzete de Fátima Branco Guerra**

Defensora Pública

**Vânia Maria Forlin**

Defensora Pública

**Ítalo Marinot Santos Lyrio**

Assessor Jurídico

**Alexandre Eleutério Bach**

Assessor Jurídico



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

## Anexo I

### Conteúdo Programático Área Cível

- **Direito Civil:** Das Pessoas Naturais (da capacidade e da personalidade); Direitos Reais (da propriedade e da posse); Das Formas de Aquisição da Propriedade (compra e venda e usucapião); da função social da propriedade e da posse; Da Curatela de Interditos; Direito de Família (do casamento e de sua dissolução, da filiação e do poder familiar e dos alimentos entre pais e filhos, da união estável); Do Estatuto da Pessoa com Deficiência; Das locações de imóveis residenciais; Dos Negócios Jurídicos (formação, vícios, adimplemento e extinção); Da Prescrição e da Decadência; Dos Contratos em Geral (contratos típicos e atípicos, formação, extinção e vícios de relações contratuais); Das Relações Consumeristas; Do seguro saúde.

- **Direito Processual Civil:** Das partes, da substituição e da sucessão processual; Das despesas, dos honorários advocatícios e das multas; Do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (art. 4, XXI da Lei Complementar Federal 80/94, art. 4, XIX e 230 da Lei Complementar Estadual 136/2011); Dos procuradores das partes (questão do mandato ex lege dos Defensores Públicos – art. 128 da Lei Complementar Federal 80/94 e art. 156, da Lei Complementar Estadual 136/2011); Da Gratuidade de Justiça (arts. 98 a 102 do CPC); Da Defensoria Pública (arts. 185 a 187, do CPC); Das intimações, dos prazos processuais e sua contagem; Da citação e dos prazos para responder; Da competência e suas modificações; Dos requisitos da petição inicial, do pedido e das respostas do réu; Da revelia e seus efeitos; Da extinção do processo com e sem resolução de mérito; Da coisa julgada; Dos Recursos (apelação, agravo de instrumento, recurso especial e recurso extraordinário); Da diferença entre o processo cognitivo e do processo de execução; Da Execução de Títulos Executivos e do Cumprimento de Sentença; Da execução de Alimentos; Da Tutela de Urgência e de Evidência; Das Ações Possessórias; Da Ação de Usucapião; Da Curatela dos Interditos; Da ação de Alimentos; Da Ação Civil Pública; Das defesas na ação de despejo de imóveis residenciais; Das Ações Mandamentais

- **Princípios Institucionais:** Defensoria Pública na Constituição Federal (art. 134 da CF); Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar n.º 80/94, arts. 1º ao 4º-A, arts. 127 a 128); Lei n.º 1.060/50; Deliberação n.º 01/2014 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná (Dos direitos do Estagiário - art. 13; Dos deveres do Estagiário - art. 14; Das Proibições - art. 15).

- **Direito Constitucional:** Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º da CF); Dos Direitos e Garantias Fundamentais / Remédios Constitucionais (Arts. 5º e 6º); Controle de Constitucionalidade (controles difuso e concentrado da constitucionalidade).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

## Anexo II

### Conteúdo Programático Área Criminal

- **Direito Penal:** Parte Geral do Código Penal (arts. 1º ao 120 do CP); Parte Especial (arts. 121 e 155 a 159); Legislação Penal Extravagante (Lei nº 11.340/06 - art. 28 e 33 e parágrafos);

- **Direito Processual Penal:** Do Inquérito Policial (art. 4º ao 23 do CPP); Da ação Penal (arts. 24 ao art. 62 do CPP); Da Prova (arts. 155 ao 157); Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (arts. 282 ao 350); Das nulidades (arts. 563 a 573 do CPP);

- **Direito da Criança e do Adolescente:** Parte Geral do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/90 (arts. 1º ao 6º); Dos Direitos Fundamentais (arts. 7º ao 69); Das Medidas de Proteção (arts. 98 ao 102); Da Prática de Ato Infracional (arts. 103 ao 128).

- **Direito Constitucional:** Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º da CF); Dos Direitos e Garantias Fundamentais / Remédios Constitucionais (Arts. 5º e 6º); Controle de Constitucionalidade (controles difuso e concentrado da constitucionalidade).

- **Princípios Institucionais:** Defensoria Pública na Constituição Federal (art. 134 da CF); Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar nº 80/94, arts. 1º ao 4º-A, arts. 127 a 128); Lei nº 1.060/50; Deliberação nº 01/2014 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná (Dos direitos do Estagiário - art. 13; Dos deveres do Estagiário - art. 14; Das Proibições - art. 15).

- **Execução Criminal:** Lei Federal nº 7.210/1984 (Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina; Da Defensoria Pública; e Dos regimes).